



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-  
RIO-GRANDENSE  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ENSINO E INCLUSÃO**

**EDITAL Nº 09/2023**

**Retificado**

Dispõe sobre a seleção de membros (as) internos (as) e externos (as) para compor a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para atuar em concursos, processos seletivos, contratação de estagiários da reitoria e fases recursais de qualquer processo seletivo que tenha previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus e/ou reitoria do IFSul, que serão realizados entre 31/05/2023 a 31/05/2025.

**O Pró-reitor de Ensino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul**, no uso de suas atribuições legais, para o cumprimento da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, da Portaria nº 04 de 06 de abril de 2018 do MPOG e da Resolução CONSUP/IFSul nº 255 de 04 de abril de 2023, torna pública a abertura das inscrições para seleção de membros (as) internos (as) e externos (as) e cadastro de reserva para atuação na Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, de verificação de candidatos (as) autodeclarados (as) negros(as) (pretos (as)/pardos (as)), nos processos seletivos e concursos que serão realizados entre 31/05/2023 a 31/05/2025.

**1. DAS VAGAS**

**1.1** Atendendo aos artigos 6º, 7º e Art. 20, da Resolução CONSUP/IFSul nº 255 de 04 de abril de 2023, a Comissão Central de Heteroidentificação complementar à autodeclaração do IFSul, tem a função de confirmar a autodeclaração e atuar em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus e/ou da reitoria, devendo ser constituída com 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

**1.2.** A Comissão Central poderá ser composta por servidores (as) docentes, servidoras (es) técnico-administrativos (as), estudantes maiores de 18 anos, membros (as) da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

## **2. DA COMISSÃO CENTRAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO IFSUL**

**2.1.** A Comissão Central de Heteroidentificação terá as seguintes atribuições:

**2.1.1.** Avaliar e emitir parecer quanto ao enquadramento, ou não, do candidato (a) autodeclarado (a) negro (a) preto (a)/pardo (a) nas vagas reservadas, para cotas raciais em concursos, processos seletivos, contratação de estagiários da reitoria e fases recursais de qualquer processo seletivo que tenha previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus e/ou reitoria em concursos e fases recursais de processos seletivos dos câmpus, de acordo com a legislação vigente;

**2.1.2.** Colaborar no aperfeiçoamento constante do procedimento de heteroidentificação do IFSul.

**2.2.** Considerando Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, todo (a) membro (a) da comissão de heteroidentificação deverá ter formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo. Caso o candidato não tenha formação, posteriormente a esta seleção, deverá realizar o Curso: **Cotas Raciais e Heteroidentificação**, disponível na plataforma MUNDI do IFSul, na modalidade de Ensino à Distância, gratuitamente pelo **link de acesso: <http://www.ifsul.edu.br/espaco-inclusao-cursos>**

**2.3.** Em caso de impedimento ou suspeição, o (a) membro (a) da Comissão será substituído (a) por um (a) suplente.

**2.4.** De acordo com o art. 11 da Resolução CONSUP/IFSul Nº 255 de 4 de abril de 2023, farão jus a pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

**2.5.** A referida gratificação somente será devida quando o servidor do IFSul desempenhar a tarefa fora do seu horário convencional de trabalho, conforme o Decreto nº 11.069/2022, que regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Os (As) interessados (as) deverão inscrever-se **EXCLUSIVAMENTE** através do preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: **<https://forms.gle/Xu4iFUaQkg764oZe6>**, considerando para pontuação a formação realizada sobre a temática de promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

**3.2.** Ao preencher e enviar o formulário supracitado o (a) candidato (a) declara que as

informações são originais e que as mesmas, em toda ou em partes, ou qualquer outra com conteúdo substancialmente similar, são originais e de sua autoria.

**3.3.** A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico: <http://editais.ifsul.edu.br>, na seção ensino.

**3.4.** Candidatos (as) que não tiverem sua inscrição homologada poderão encaminhar recurso, conforme cronograma do item 6 deste edital, através do e-mail [ifsuldepei@gmail.com](mailto:ifsuldepei@gmail.com).

**3.5.** O resultado dos recursos serão divulgados conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br>, na seção ensino.

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** O processo de seleção será conduzido por uma Comissão composta por 4 (quatro) profissionais do IFSul, sob a presidência do primeiro conforme Portaria nº 1035, de 04 de maio de 2023.

**4.2.** Os membros da comissão não podem ter relação de afinidade e/ou parentesco com os candidatos. Este item inclui cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.

**4.3.** A seleção dos (as) candidatos (as) consistirá em análise do formulário de inscrição e seus documentos comprobatórios.

**4.4.** As formações exigidas sobre a temática poderão totalizar, no máximo 60 (sessenta) pontos, conforme o Quadro I, a seguir:

**Quadro I – Pontuação da análise do Formulário Eletrônico**

<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>
Formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo	5 (para cada 30h certificadas)	30
Participação em Comissão de Heteroroidentificação	2,5 (para cada comissão comprovada)	30
Graduação em direito, antropologia, sociologia, filosofia, serviço social, história, ciências políticas e pedagogia.	10	10
Graduação em licenciatura	10	10
Estar cursando a partir do 2º ano: direito, antropologia, sociologia, filosofia, serviço social, história, ciências políticas e pedagogia.	8	8
Pós-graduação especialização em área que envolva a temática	10	10
Pós-graduação mestrado em área que envolva a temática	12	12
Pós-graduação doutorado em área que envolva a temática	15	15
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**OBS:** Serão considerados somente os itens em que o candidato apresentar comprovação em campo específico no formulário.

**4.5.** A sistematização da seleção ocorrerá a partir da análise dos pareceres por cada membro (a) da comissão responsável por este edital, conforme Portaria nº 1.035 de 04 de maio de 2023. Nestes pareceres, cada membro (a) indicará, para cada questão do formulário, de cada candidato (a), seu conceito, considerando sua plena, parcial, mínima ou nenhuma relação com o tema.

**4.6.** A sistematização da classificação ocorrerá analogamente à seleção, porém deverá levar em consideração também os critérios da diversidade, garantindo que seus membros (as) sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

## **5. DOS RESULTADOS**

**5.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br>, na seção ensino.

**5.2.** Candidatos (as) não selecionados poderão encaminhar recurso respeitando o prazo indicado no cronograma do item 6 deste edital, através do e-mail [ifsuldepei@gmail.com](mailto:ifsuldepei@gmail.com)

**5.3.** O resultado final da seleção, considerados os recursos, será divulgado no dia 31 de maio de 2023 no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br>, na seção ensino.

## **6. CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Publicação do Edital	<del>12/05</del> 17/05
Período de inscrições	<del>12/05 a 17/05</del> 17/05 a 23/05
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	<del>19/05</del> 24/05
Recurso da homologação das inscrições	<del>19/05</del> 24/05
Divulgação final das inscrições homologadas	<del>22/05</del> 25/05
Período de avaliação das inscrições homologadas	<del>23 a 24/05</del> 26 a 29/05
Divulgação do resultado preliminar	<del>29/05</del>

	30/05
Recurso do resultado preliminar	<del>29/05</del> 30/05
Resultado Final	31/05

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato com mais de 60 anos. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade. Em caso de persistir novo empate, prevalecerá aquele que comprovar maior tempo de formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo. Caso persista o empate prevalecerá aquele que comprovar mais tempo de atuação em comissões de heteroidentificação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Casos omissos ou casos de eventuais impedimentos legais serão resolvidos pela Comissão de seleção da Reitoria para este edital, conforme Portaria nº 1.035 de 04 de maio de 2023.

Pelotas, 17 de maio de 2023.

Rodrigo Nascimento da Silva  
Pró-Reitor de Ensino

Leonardo Betemps Kontz  
Diretor de Políticas de Ensino e Inclusão